

CRIMES DE HONRA: INFANTICÍDIO, ABORTO E ABANDONO DE CRIANÇAS NO RIO DE JANEIRO DE PRINCÍPIOS DO SÉCULO XX

CRIMES OF HONOR: INFANTICIDE, ABORTION AND ABANDONMENT OF CHILDREN IN RIO DE JANEIRO IN THE EVE OF THE 20TH CENTURY

JHOANA GREGORIA PRADA MERCHÁN*¹

Resumo: O presente artigo aborda, por meio de uma análise comparativa e histórico-social, os casos de infanticídio, aborto e abandono de crianças ocorridos no Rio de Janeiro, entre 1898 e 1938. A compreensão desses delitos se faz por meio de inquéritos policiais que repousam no Arquivo Nacional, destacando-se, ao mesmo tempo, os procedimentos usados na construção dessa documentação. Além disso, adverte-se a participação de seus protagonistas – as denunciadas e as vítimas –, assim como os atos pelos quais foram acusadas – os crimes –, sendo estes percebidos como um fenômeno que gerava repúdio social ao tratar-se de uma transgressão polêmica que envolvia o maltrato ou a morte de uma criança indefesa e a desesperação da mãe por esconder a prova de seu pecado amoroso. Dessa forma, é evidente a íntima relação construída entre a perda da honra feminina e a motivação desses crimes.

Palavras-chave: infanticídio, aborto, abandono.

Abstract: The present article does a historical-social comparative analysis of infanticide, abortion and abandonment of children that occurred in Rio de Janeiro between 1898 and 1938. These crimes can be understood through police inquiries based on the National Archives, while at the same time highlighting the procedures carried out in these documents production. The participation of the protagonists – the accused and the victims – is studied, as well as the acts for which they were accused – the crimes – being the latter perceived as a phenomenon that generated social repudiation by being a controversial transgression which involved the mistreatment or the death of a helpless child and the mother's desperation to hide proof of her loving sin. Thus, it is evident the close relationship between the loss of female honor and the motivation of these crimes.

Keywords: infanticide, abortion, abandonment.

* Doutora em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - PPGHIS/UFRJ. (jh.pramer@gmail.com)

¹ Artigo recebido em 29 de abril de 2019 e aprovado para publicação em 13 de janeiro de 2020.

O cenário

O Rio de Janeiro, durante o século XVIII, desenvolveu-se como espaço urbano atendendo a sua privilegiada localização de porto, por meio do qual era recebida a produção mineira. Posteriormente, com a abertura de todos os portos, mais ainda com a transferência da Corte Imperial, em 1808, a cidade experimentou uma importante expansão marcada pelo aumento da população, atraída pelo impulso das operações burocráticas, administrativas e comerciais. A partir de meados do século XIX, com a abolição do tráfico escravo, parte do capital começa a ser investido e, com a ajuda do investimento estrangeiro, inicia-se a industrialização de atividades de diversa índole, sobretudo de manufatura, comerciais e de serviços, que despontaram até 1880, quando a cidade, finalmente se converteu no principal centro industrial do país².

Precisamente, o Rio experimentou um incremento considerável da população entre os anos de 1870 e 1890, quando o número de habitantes quase dobrou e a cidade passou a ter aproximadamente de 250.000 a 500.000 pessoas. Essa situação se deveu, de acordo com Eulalia Maria Lahmeyer Lobo, principalmente à migração tanto de escravos libertos, que se trasladavam das zonas rurais da Província para as zonas urbanas, quanto a intensificação da migração europeia e ao saneamento que experimentou a cidade³. Dessa forma, o Rio foi o centro urbano mais povoado do país nos princípios do século XX. Justamente, com a chegada do novo século, uma série de reformas de tipo arquitetônico e sanitário foi realizada na cidade, especialmente com as transformações impulsionadas pelo prefeito Pereira Passos, entre 1904 e 1906. Com essas reformas, o porto foi reformado e as velhas ruas do centro foram cortadas por um longo *boulevard*, dando origem a Avenida Central⁴.

Neste sentido, o perfil da cidade foi marcado pelo desequilíbrio entre a oferta de trabalho e a demanda de mão de obra. A crise da escravidão não modificou esse cenário, pois, contrariamente, agudizou-o, já que a mão de obra disponível tendeu a aumentar pela presença de ex-escravos, pela chegada de libertos provenientes de zonas rurais e pela frequência cada

² ENGEL, Magali. **Meretrizes e doutores: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890)**. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 18.

³ LOBO, Eulalia Maria Lahmeyer. **História do Rio de Janeiro: do capital comercial ao capital industrial e financeiro**. Rio de Janeiro: IBMEC, 1978, p. 469.

⁴ BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930**. Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1997, p. 20.

vez mais determinante de imigrantes. Como explica Sidney Chalhoub ao analisar as relações que marcavam o cotidiano no Rio de Janeiro durante a *Belle Époque*, as condições de trabalho estiveram definidas pelas rivalidades nacionais e étnicas que assinalavam como principal causa do desemprego na cidade a imigração, sobretudo de portugueses que chegavam em busca de melhores condições de vida e de emprego. Esse segmento flutuante, referente àqueles que as autoridades chamavam de “desclassificados”, quedavam expostos ao desequilíbrio entre oferta e demanda de trabalho, realizando algumas atividades consideradas não oficiais e, portanto, eram vistos como pessoas imorais, vagabundas e muito perigosas.

Essas condições eram mais difíceis e precárias para as mulheres pobres, que sobreviviam com seus ganhos diários como vendedoras ambulantes, lavadeiras ou costureiras e que inevitavelmente transitavam pelas ruas para exercer seu trabalho. Elas não foram vistas com bons olhos e, ante a demanda tão escassa de empregos, apesar de muitas estarem inseridas no mundo das fábricas, outras, como explica Magali Engel, viram na prostituição uma alternativa de sobrevivência, oferecendo, para algumas, ganhos expressivos⁵. A escolha da prostituição, como argumenta a mesma autora, não só era motivada pelo dinheiro, pois também podem ser considerados outros aspectos, como os valores e os padrões morais estabelecidos como corretos e que envolviam questões como a valorização da virgindade, a monogamia e o exercício do patriarcado. Além disso, a prostituição era uma eleição pessoal baseada em razões de tipo econômico, sexuais e até emocionais que davam às mulheres uma condição mais autônoma e independente.

O Rio viveu, de forma paralela, como uma capital que atraía pessoas que chegavam não só com a intenção de negócios, senão também de diversão. Alguns viajantes e escritores da época se referiam à mesma como cidade “pecaminosa” que tinha presença de indivíduos com comportamento relaxado e grosseiro. De tal modo, desde o princípio, a colonização portuguesa trazia aos novos territórios conquistados as ideias de restrição e de vigilância do amor, ao mesmo tempo em que transmitiu o pensamento de ver o sexo como sinônimo de pecado. Regular o cotidiano, tanto para as autoridades civis como eclesiásticas, tinha como principais dispositivos a orientação ética, a educação espiritual, a evangelização e a moralização realizadas por meio dos sermões. Junto com isso, a Igreja Católica se apoderou da ideia patriarcal a fim de normalizar as relações entre os sexos, as quais eram entendidas como relações de poder e

⁵ ENGEL, Magali. *Op. cit.*, p. 25.

dominação que, particularmente no Brasil, começaram com a escravidão e que, conseqüentemente, foram reproduzidas de portas adentro nos lares.

A concepção da honra na sociedade carioca manteve quase invariavelmente as mesmas características de outras cidades coloniais da América Latina. Isso significa que, no Rio de Janeiro era vigente a supra valorização da virgindade como máxima expressão de honra feminina: “fosse em relação a casais específicos ou à sociedade como um todo, a honra sexual era frequentemente usada para consolidar hierarquias baseadas não somente nas relações de gênero, como também nas de raça e classe”⁶. Parece que essa diferença de raça e classe foi bem marcada no Rio de Janeiro devido à presença de maior componente de escravos e de escravos libertos. Por esta razão, as noções europeias de honra sexual se adaptaram ao contexto de cada sociedade. Por exemplo, é de lembrar que o Brasil ganhou reputação a nível europeu de “terra de demônios e tentações que estimulavam a sensualidade e propagavam a imoralidade”⁷. Ante isso, as classes privilegiadas deram um imenso valor à castidade das mulheres, mas, especialmente, às suas mulheres, que, para lograr a superioridade moral, necessitavam de excessiva vigilância e clausura.

Com isso, é resultado indubitável que a concepção de honra feminina variou de acordo com o lugar e o tempo. Essa situação fica clara quando se começa a gerar discussões sob a preocupação do termo “honra” durante os governos liberais em função da construção da Pátria-Nação e da modernização e da moralização dos lugares públicos e privados. Assim, tornou-se mais acentuado o papel de cada um desses espaços, distanciando-se e delimitando-se cada um. Como consequência disso, a mulher começou a ser entendida como reprodutora de gerações civilizadas úteis ao progresso; surgindo o ideal da mãe educadora, isto é, aquela que é a transmissora da moral, a chamada “anjo do lar”, a quem se restringiu seus domínios à casa e à proteção da família.

Tomando isso em conta, este estudo analisa comparativamente casos de infanticídio, aborto e abandono que aconteceram na cidade do Rio de Janeiro, nos alvares do século XX. Iremos tratar de noventa casos no total, os quais são divididos em (15) inquéritos policiais de infanticídio, (32) de aborto e (43) de abandono de crianças. Nesses materiais, será examinado

⁶ CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da Honra**: Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Tradução de Elizabeth de Avelar Martins. São Paulo: Editora Unicamp, Centro de Pesquisas em História Social, 2000, p. 26.

⁷ *Ibidem*, p. 29.

o procedimento usado na construção dessa documentação criminal, em que foram acusadas, em sua maioria, mulheres pobres. São elas as protagonistas dos casos, seguidas das vítimas e rebatidas pelo anonimato da paternidade, o que será comparado, além do cotejo sobre as particularidades apresentadas nas acusações, os crimes e seus desfechos.

As acusadas

Falar de crimes como infanticídios, abortos e abandonos implica, sem dúvida, apelar à noção de honra, mas especialmente a de honra feminina, que é basicamente de tipo sexual. Esses tipos de delitos são contraditórios e até chegam a gerar repulsão na sociedade, precisamente, por se tratar de fatos que envolvem a vida de uma criatura indefesa. Do outro lado, há a história da mãe que, envolvida em uma situação de desesperança pela condenação social de ver-se solteira e grávida, opta pela decisão desesperada de suprimir a prova de seu pecado amoroso. Dessa forma, os traços da vida que podem ser advertidos por meio dos inquéritos criminais estudados, revelam que essas mulheres viveram conjunturas infelizes, em que foram abandonadas pelos seus pais com pouca idade ou que foram obrigadas, ante a necessidade de sobrevivência, a deixar o lar no campo para empregar-se na cidade, procurando oportunidades de emprego.

Essas trajetórias desnudam uma realidade de mulheres que desde crianças serviram como empregadas em casas de família, que, submetidas à autoridade de um patrão ou patroa, eram maltratadas e abusadas. Não é por casualidade que essas incriminadas viveram onde trabalhavam, situação que as deixava indefesas ante as exigências dos patrões, sendo, ao mesmo tempo, constantemente vigiadas. Esse tipo de vigilância implicava questões como não sair da casa sozinha ou dar “confianças” – ou seja, falar com homens estranhos nos portões das residências –, o que se traduzia não mais que na supervisão do comportamento sexual dessas mulheres. Desse modo, não eram bem vistas as empregadas que iam aos bailes, ao botequim ou ao carnaval e, muito menos, as que circulavam sem companhia pelas ruas.

Outras mulheres moravam sozinhas ou com companheiras em quartos alugados, chamados de “cômodos”, que eram espaços considerados de baixa moralidade. Vistos como lugares de muita intimidade, perdição e leviandade, os cômodos, como explica Martha de Abreu Esteves, também constituíam uma grande ameaça, pois a população pobre que residia nesse

tipo de casa ou nos chamados becos e vilas, sobretudo no centro da cidade, era alvo de interesse e de críticas das reformas urbanas, uma vez que eram concebidos como lugares que precisavam ser “higienizados”.⁸

Ao estudar o caso específico das implicadas por infanticídio, é percebido que de 15 inquéritos examinados entre 1898 e 1936 houve (16) acusados, dos quais (15) eram mulheres, em sua maioria, brasileiras (80%) e de origem portuguesa (20%) e, especialmente, jovens, cuja idade estava compreendida entre os 15 e 20 anos (50%) e os 21 e 25 anos (30%). Algumas dessas acusadas foram mães solteiras (60%) e outras estavam casadas (40%). Quanto à identificação de cor, a maioria dessas mulheres era considerada como branca (50%), em quanto outra parcela (33,3%) foi classificada como preta, sendo que em 57,1% da amostra se desconhece esse dado. Realizavam diversas atividades, todas consideradas como “trabalhos femininos”, como lavar, coser, cozinhar e limpar, ocupações que estarão enquadradas dentro do termo “domésticas”⁹ e que figuram em 50% dos casos analisados, sendo com a mesma porcentagem identificada em relação as que trabalhavam como empregadas no serviço doméstico para cozinhar, lavar, limpar ou como amas-secas¹⁰. Nesse tipo de trabalho, as mulheres também podiam permanecer como agregadas, o que significava que não recebiam salário e “viviam de favor”. A maior parte dessas indiciadas não possuía instrução, sendo 66,6% analfabetas e as demais (33,3%) escassamente sabiam ler ou escrever. Essa situação é compatível com os dados apresentados no primeiro censo nacional do ano 1872, em que se afirma que somente 11,5% da população feminina sabia ler e escrever, enquanto seus pares masculinos representavam cerca de 19,8%.

Nota-se também que, essas denunciadas chegavam de diversas partes do estado do Rio (33,3%), mas a maioria era vinda de outros estados próximos (50%) e outras, em menor

⁸ ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 140.

⁸ *Ibidem*, p. 71.

⁹ Nos documentos analisados, a palavra “doméstica” e a expressão “serviço doméstico” aparecem às vezes, de forma indiferente para designar a pessoa que trabalha em casa de família realizando os trabalhos domésticos com ou sem remuneração (cuja definição correta seria “serviço doméstico”) ou mulher que realiza os fazeres do lar sem sair a trabalhar e sem remuneração (cuja palavra correta seria “doméstica”). Nesse sentido, foram tomadas as definições como elas se encontram nos documentos.

¹⁰ Por exemplo, as lavadeiras tinham dentro da cidade uma fama ambígua, uma vez que, às vezes, eram consideradas como prostitutas ou fazedoras de abortos; em certa medida, elas eram as intermediárias entre as mulheres “respeitáveis” e as mulheres marginalizadas, pois as lavadeiras conheciam os segredos, os “lados escuros”; no lavadeiro, existia uma moral das mulheres feita de pragmatismo e fatalidades que protegia as que “transgrediam”. Cf. PERROT, Michelle. **Os excluídos da história**: operários, mulheres e prisioneiros. 1 ed. Tradução Denise Botmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017, p. 52.

quantidade (16,6%), vieram especificamente de Portugal. Em geral, essa particularidade explica muito bem que essas acusadas surgiram do interior do estado ou de outros países, mas todas vieram de regiões pobres em busca de melhores condições de vida, circunstância que as deixava sozinhas, em situação instável e sem redes sociais de ajuda¹¹. Essas mulheres aparecem nesse cenário como consequência do rápido incremento populacional que esteve relacionado com a migração de escravos libertos das zonas rurais até a cidade, a intensificação da imigração e as melhorias nas condições de saneamento na cidade do Rio de Janeiro.

No caso das mulheres pretas, foram poucas as alternativas de trabalho que encontravam – ocupando-se principalmente de atividades intermitentes e informais de escassa remuneração – ou, conseqüentemente, terminavam empregadas em casas de família. Já para aquelas acusadas consideradas brancas, podem estar expressas pela quantidade de portuguesas que chegaram na época ao Brasil e que, como afirma Magali Engel, enfrentaram preconceitos ligados ao trabalho que exerciam, coisa que também sofriam as nacionais ao dedicar-se a trabalhos como lavadeiras, quitandeiras, vendedoras de quitutes, artesãs, costureiras ou as que se ariscavam a exercer tarefas como dançarinas e prostitutas, sendo estas profundamente desprezadas¹².

Por outro lado, nos 32 casos de aborto analisados entre 1904 e 1938, 63,6% dos denunciados foram mulheres, enquanto 30,3% desses acusados foram homens; o que indica que nas acusações desse tipo de delito o número de homens duplicou em comparação com os infanticídios. Essa peculiaridade pode ser explicada porque certos amantes ou esposos foram acusados ao golpear e maltratar suas parceiras grávidas, ao ponto de provocar o aborto. Essas mulheres estão divididas em duas faixas etárias: entre 25 e 30 anos (52,4%) e maiores de 41 anos (28,6%). Isso demonstra que as imputadas podiam ser mulheres que estavam casadas (42,9%) com homens que as maltratavam ou poderiam sofrer um aborto espontâneo ou provocado ou podiam ser jovens solteiras (31,8%), que suportavam maus tratos por parte de

¹¹ Esse tipo de realidade é consonante com os casos de infanticídio estudados por Saidy Nuñez, na Cidade do México, entre 1920 e 1940, pois a autora encontrou que as acusadas eram mulheres jovens, cuja idade estava entre os 17 e 20 anos, solteiras que vieram de municípios periféricos e chegavam a capital na procura de melhores oportunidades de emprego e terminavam trabalhando como serviço doméstico. Cf. NUÑEZ CETINA, Saydi. Reforma social, honor y justicia: infanticidio y aborto en la Ciudad de México (1920-1940). **Signos Históricos**, [online], n. 28, julho-dezembro, 2012, p. 78. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1665-44202012000200003. Acesso em: 26 nov. 2019.

¹² ENGEL, Magali. *Op. cit.*, p. 24.

seus companheiros ou que padeceram de uma perda natural ou criminal. Assim mesmo, aparecem 14,3% de mulheres viúvas, diferentemente dos infanticídios.

Uma explicação do porquê há mais mulheres casadas que solteiras nos casos de aborto, é porque existe uma quantidade representativa de parteiras que estavam casadas e foram acusadas de provocar abortos e homicídios. Além disso, de acordo com os dados analisados, 4 mulheres foram consideradas pardas, 3 brancas e 1 preta. Verificamos também que 47,6% das mulheres eram domésticas, 28,6% eram de serviço doméstico e 9,5% eram parteiras, sendo que 42,9% eram analfabetas e a mesma porcentagem corresponde àquelas que sabiam ler e escrever; ademais 76,2% das mulheres eram de nacionalidade brasileira e 4,8% eram de nacionalidade portuguesa, árabe, espanhola e italiana. Os casos estudados referem basicamente três tipos de situações bem específicas: a) as mulheres que foram vítimas de aborto por parte de seus companheiros, b) as acusadas suspeitas de ter praticado um aborto e c) as parteiras denunciadas pela má prática ou por realizar abortos de forma clandestina ou pública.

No caso dos inquéritos tratados como aparecimento de feto, recém-nascido e natimorto, foram agrupados na categoria de abandono. Esse tipo de investigações, que constituíram, em sua maior parte, situações em que se encontravam fetos em vias públicas, praças, praias ou casas abandonadas ou em que pessoas abandonavam os fetos ou bebês mortos em lugares distantes, foram achados 41 casos compreendidos entre 1900 e 1933, em que se implicaram 43 indivíduos. Desses 43 acusados, só se conhecem dados de 23, que foram, em sua maioria, mulheres (82,6%), sendo 14,4% dos acusados homens. Especialmente, as 19 denunciadas mulheres eram jovens entre os 15 e 20 anos de idade (21,1%); entre 21 e 25 anos (15,8%) e entre 26 e 30 anos (10,5%), das 8 que se conhece seu grupo étnico, 4 eram pardas, 3 brancas e 1 preta. Das que se sabe sua instrução, 9 eram analfabetas e 4 sabiam ler e escrever.

Expressões como “aparecimento de feto” e “embrulhado em jornais”, antecederam a denúncia que se fazia ante a polícia para abrir uma investigação sobre o descobrimento de algum recém-nascido morto com sinais de violência e, portanto, com suspeita de crime. Os sinais de “manchas roxas pelo corpo”, “vestígios de contusões” ou “feridas na cabeça” alertavam as autoridades na busca por estabelecer a responsabilidade do fato. Em geral, esse tipo de caso gerava inquéritos muito curtos, que não continham muita informação, pois habitualmente era impossível realizar uma ligação entre a vítima e a mãe, ou entre a vítima e o responsável pelo abandono. Não obstante, algumas dessas ocorrências contêm explicações

detalhadas de como foram encontrados os recém-nascidos e, ao mesmo tempo, os investigadores intentavam também alertar os vizinhos para que denunciasses a alguma mulher, talvez solteira, vista em estado recente de gravidez como possível suspeita.

Em várias dessas averiguações, demonstrava-se que os fetos eram inviáveis, que haviam nascido mortos porque seu decesso aconteceu no claustro materno ou haviam morrido por contusões ou violências durante o parto, o que descartava a possibilidade de um delito e, assim, era arquivada a investigação. Outra situação exposta nesses abandonos se dava quando se confirmava que alguém havia deixado a criança com intenção de causar-lhe a morte, o que automaticamente convertia o caso em suspeita de infanticídio. Casos contrários eram aqueles em que os infantes que foram abandonados pelos seus pais sem intenção de ocasionar-lhes a morte.

Dessa forma, fazendo uma comparativa das acusadas de infanticídio, aborto e abandono no Rio de Janeiro, entre 1898 e 1938, pode ser indicado que havia um total 88 acusadas, das quais 27,8% eram mulheres jovens de entre 15 e 20 anos, sobretudo as “infanticidas”, e 20,4% tinham entre 21 e 25 anos, sendo esse índice menor no caso dos abandonos. Os abortos trazem a presença de mulheres jovens, mas também maiores de 36 anos, ao mesmo tempo em que houve mais homens denunciados que nos infanticídios e abandonos. No que respeita ao grupo étnico das implicadas, em 53,7% dos casos se desconhece esse dado, sendo que dos conhecidos existe uma maioria de mulheres classificadas como brancas (18,5%), seguidas de pardas (16,7%) e pretas (4,3%).

Sobre o estado civil, 38,9% das mulheres eram casadas, enquanto 35,2% estavam solteiras, tendo a última característica mais frequente entre as “infanticidas”. Em total, as mulheres processadas eram 60% analfabetas e 40% sabia ler e escrever, sendo que as menos instruídas eram também as implicadas nos casos de infanticídio. Nos casos analisados, 64,8% das acusadas eram brasileiras, 7,4% portuguesas e 3,7% árabes, existindo, nos casos de aborto e abandono, diversidade de imigrantes procedentes da Espanha e Itália. Além disso, as mulheres que se empregavam no serviço doméstico correspondiam a 47,4% das acusadas e as que eram apontadas como só como domésticas a 44,7%.

As vítimas

Quando se achava um recém-nascido morto, com sinais de violência e, muitas vezes, em estado de putrefação, os alarmes eram acesos: as pessoas murmuravam e corria a voz do descobrimento de forma triste, brusca e escandalosa. Esse tipo de encontro sempre simbolizou assombro, indignação, condenação, mas também curiosidade e morbo. O infortúnio de se topar com um achado dessa natureza tomou de surpresa, nos casos analisados, a diversos indivíduos, desde crianças, parentes, vizinhos e as próprias autoridades, ao ponto de se converter, em poucas horas, em um sucesso denunciado, inclusive nos jornais da época.

Primeiramente, nos casos de infanticídio, foram achadas 15 vítimas, em sua maioria, meninos (53,3%) recém-nascidos (86,6%), ou seja, sua morte aconteceu imediatamente depois ou em menos de 24 horas após o parto, sendo 72,7% brancos, seguidos de 18,2% pardos e 9,1% pretos. Essas criaturas tiveram poucos minutos de alento e, geralmente, nasceram em condições precárias, insalubres e em segredo. Suas mães tiveram partos que foram à última consequência de manter uma gravidez oculta, pois decidiram dar à luz sozinhas, sem ajuda e em lugares apartados. Muito mais remotos foram os lugares em que algumas dessas vítimas foram achadas, sofrendo as inclemências do clima ou o ataque de animais. Neste sentido, há de se tomar em conta que certos crimes tratados como abandono poderão ser casos de infanticídio, em que não houve forma de estabelecer uma conexão entre as vítimas e suas mães, sendo que de 41 casos estudados por abandono, de 38 vítimas que tiveram a idade determinada, 18 eram recém-nascidos, o que representa 47,4%, sendo que a decomposição do cadáver obstaculizou, muitas vezes, o trabalho dos peritos e, portanto, foi impossível determinar a vida extrauterina do bebê, assim como a causa de sua morte. Dados menos presentes se encontram nos casos de aborto, em que houve 38 vítimas em total e das quais 20% também eram recém-nascidos.

De tal forma que, fazendo uma comparação das características gerais desses bebês, pode ser apreciado que houve um total de 94 vítimas e que as mesmas foram em sua maioria meninas (58,2%), enquanto 41,8% das vítimas eram meninos, sendo 65,6% classificados como brancos, seguidos de 32,8% de pardos e só 1,6% foram determinados como pretos, sem nome, batismo ou registro civil. No caso dos abandonos, aprecia-se que 63,3% dessas vítimas eram brancas, sendo que as pretas estavam completamente ausentes, assim como nos abortos. Essa característica de ser a maioria determinados como brancos, especialmente nos casos de

abandono, pode ser compreendida, de acordo com a professora Sheila de Castro Faria, pelo fato de que o abandono era um tipo de delito que se determinava mais pela situação de seus progenitores, do que pela pobreza, já que, tanto na roda dos expostos de Salvador como a de Rio de Janeiro¹³, desde o século XVIII até a primeira metade do XIX, as criaturas abandonadas foram indicadas precisamente como brancas¹⁴, que, às vezes, representavam mais de 60% do total das crianças. Isso sugere que a motivação mais frequente ante o abandono estava intimamente relacionada com os amores ilícitos e, portanto, seus frutos ilegítimos, o que deduz, igualmente, serem os pais de origem social, econômica e política dominante.

Ao mesmo tempo, também pode ser entendido que os infanticídios, abandonos e abortos foram resultado de uniões, maiormente, consideradas inadequadas, possivelmente de mulheres brancas pobres ou imigrantes que se relacionavam com seus patrões, homens de maior posição e casados, ou com homens brancos ou imigrantes, mas também pobres como elas. Outra circunstância, é que os vizinhos e as autoridades, no momento de realizar reconhecimentos ou autopsias nas vítimas, muitas vezes, em meio da putrefação, viam os pequenos como de cor clara, branca.

A paternidade

A outra cara da moeda esteve simbolizada pela paternidade, o pai da criatura assassinada que, sendo ator principal, coprotagonista da conjuntura, ficava muitas vezes na cortina de fumaça do anonimato. Essa particularidade se dava porque as implicadas não falavam deles, não os comprometiam direta ou indiretamente em sua “desgraça”, elas, talvez por vergonha, medo ou apreensão à exibição pública de seus companheiros ou a fazer muito mais complicada sua situação, calavam, omitiam e protegiam. Dos trabalhos feitos sobre esse tipo de delito, só poucos fazem alguma referência a esse dado, o que inevitavelmente constitui um vazio no

¹³ Inicialmente, só as cidades de Rio de Janeiro, Salvador e Recife contavam com esse sistema durante o período colonial. Posteriormente, em meados do século XIX, a instituição conheceu grande sucesso, estendendo-se ao número de doze em todo o território brasileiro e, especificamente a instituição do Rio de Janeiro teve uma vigência de quase cem anos mais e recebeu aproximadamente 17.000 crianças entre 1859 e 1908. Cf. VENÂNCIO, Renato Pinto. Maternidade negada. In: PRIORE, Mary del (Org.). **História das Mulheres no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2015, p. 191.

¹⁴ FARIA, Sheila Castro de. A propósito das origens dos enjeitados no período escravista. In: VENÂNCIO, Renato Pinto (Org.). **Uma história social do abandono de crianças: De Portugal ao Brasil (séculos XVIII-XX)**. São Paulo: Alameda, Editora PUC Minas, 2010, p. 84-85.

quebra-cabeça que implica, para o investigador, reconstruir a história dessas denunciadas. Particularmente, este estudo conta com a fortuna de ter esses dados, em 55,7% dos 88 casos analisados é conhecida a paternidade desses infantes, sendo que os infanticídios e os abortos são os delitos em que mais aparece essa informação.

Comparativamente falando, a idade desses pais estava compreendida principalmente entre os 26 e 30 anos (24,1%) e maiores de 36 anos (16,6%), sendo que de 47,7% do total se desconhece esse dado. Eram majoritariamente brancos (15,9%), sendo 2,3% pardos e só 1,1% pretos; homens solteiros correspondem a 27,2%, enquanto 20,5% deles estavam casados; de nacionalidade brasileira são 35,2% e 12,5% eram portugueses; além desses dados, percebemos que tinham profissões variadas (militar, comerciante, operários, carroceiros), sendo que 31,8% sabia ler e escrever, enquanto 14,8% deles eram analfabetos. Portanto, aprecia-se que os companheiros dessas acusadas eram homens que superavam a idade delas, com melhor posição social ou econômica, no caso dos patrões, e também eram mais instruídos que elas. No referente à relação afetiva estabelecida entre esses casais, sobressaem as uniões entre pessoas que estavam casadas, com 19,3%, seguida dos que eram amantes e concubinos, com 14,8%. A ocorrência das relações constituídas entre pessoas que eram amantes destaca mais nos casos de infanticídio, enquanto nos abortos havia maioria de casais que estavam em concubinato. Nos abandonos, ressaltam acusações com indivíduos que estavam casados. Dessa forma, 61,5% desses casais estavam constituídos por pessoas brancas, 15,4% por pardas e 7,7% por pretas, sendo que 38,5% sabia ler e escrever, em 34,6% dos casos ela era analfabeta e ele alfabetizado e em 23,1% os dois eram analfabetos.

A denúncia e as testemunhas

O achado de um pequeno cadáver, um feto ou um recém-nascido na via pública, enterrado ou abandonado, com sinais de haver sofrido maus-tratos, gerava indignação e murmulhos na coletividade. É certo que, quando se descobria um fato dessa natureza, as pessoas, sobretudo os vizinhos, os patrões, as empregadas e os familiares, tinham reações de assombro, suspeita, pesar, tristeza, curiosidade, mas também sentiam um pouco de morbo. Nos casos de infanticídio, por exemplo, era comum que os vizinhos tivessem altas probabilidades de topar-se com esses infelizes descobrimentos, sendo que, em muitas ocasiões, as criaturas,

depois de mortas ou assassinadas, foram abandonadas, sepultadas ou lançadas ao mar. Em outros casos, as mães eram descobertas antes que isso acontecesse, o que, de igual forma, significou uma desagradável surpresa para os patrões e familiares que localizavam os fetos em condições deploráveis.

Esse tipo de situação foi comum nos casos analisados no Rio de Janeiro, onde geralmente os mesmos descobridores serviram como denunciante ante a polícia. Os espaços públicos foram cenários de aparecimento de fetos, infantes mortos e abandonados, muitas vezes, pela própria mãe, que, em sua condição de desespero e ante o temor de serem descobertas, desfaziavam-se de seus filhos, inclusive ainda com vida, da forma mais rápida que achavam. Nesse sentido, foram especialmente os vizinhos que tiveram o infortúnio de topar-se com essa realidade; entendendo por vizinhos as pessoas que residiam, trabalhavam ou transitavam perto do lugar onde se cometeu o crime ou onde se abandonava a criança. Em outros casos, eram as próprias autoridades que davam parte do fato, sendo os policiais e os praças, especialmente, os que acudiam nos lugares dos delitos.

Particularmente nos casos de infanticídio, funcionou como denunciante os patrões das acusadas que foram descobertas ao esconder, enterrar ou maltratar seus filhos na residência daqueles. Outras foram denunciadas pelos próprios parentes, especialmente os de sexo masculino (pai, irmão, cunhado) aqueles que se deparavam com situações desse tipo. As parteiras também se dirigiram até as delegacias para denunciar suas pacientes, sobretudo nos casos de aborto e infanticídio, sendo essas parteiras diplomadas e estrangeiras, reconhecidas para o exercício da profissão, do contrário corriam risco de ser incriminadas diretamente.

Por outro lado, a coluna vertebral dos inquéritos é representada pelas testemunhas. Principalmente nesse tipo de caso, as testemunhas eram determinadas pelos parentes, vizinhos, patrões, polícias, delegados ou inspetores que investigavam o fato. Assim, os depoimentos colhidos eram uma espécie de quebra-cabeça, que tentava elucidar a culpabilidade ou não da denunciada. Não era estranho que, nesse tipo de caso, a participação das testemunhas do sexo masculino fosse imprescindível, mas é igualmente certo que as autoridades recorreram oportunamente à declaração de mulheres, como mães, irmãs, companheiras de trabalho ou quarto, patroas, vizinhas ou parteiras que estavam em intrínseca relação com o contexto do crime e das implicadas. Essas mulheres testemunhas podiam ver, escutar, sugerir e, inclusive, desmentir situações íntimas da acusada, sentindo, às vezes, seus pares masculinos que entravam

em terrenos desconhecidos, a exceção dos médicos, como se verá mais adiante. Apesar da importância e da quantidade de testemunhos femininos, é indubitável que os juízos de caráter moral feitos pelos homens pesavam mais no momento de determinar categorias.

De tal modo, a participação, dentro dos inquéritos, dos patrões e das patroas que descobriam um crime foi determinante. Esses personagens não só denunciavam, bem como participavam de forma ativa nas investigações por meio de seus depoimentos, pois, como afirma Sidney Chalhoub, o patrão era uma espécie de “juiz doméstico”, que controlava e aconselhava a suas trabalhadoras a câmbio de respeito e obediência, sendo, de igual forma certo, que essa circunstância tinha por finalidade estabelecer uma relação entre indivíduos de condições desiguais¹⁵.

No caso dos polícias, delegados ou outras autoridades, eram requisitados quando haviam encontrado o cadáver da vítima ou haviam mediado diretamente no fato criminoso, aportando valiosos dados. Já no caso dos médicos e as parteiras, nota-se que as últimas foram solicitadas como “examinadoras” das parturientes, sendo que, anos depois, essa tarefa foi deixada exclusivamente em mãos dos médicos.

Os crimes

Os crimes estudados de infanticídio, aborto e abandono de crianças, revelam que, por exemplo, os infanticídios foram delitos escassos, tendo pouca incidência com uma média de 0,2 casos por ano, sendo sua maior frequência entre os anos de 1902 e 1912, tendo seu máximo pico no ano de 1908. Esse fenômeno pode ser explicado devido a diversas variáveis: o incremento da população, com impulso da imigração europeia, as medidas de higiene aplicadas, as reformas e o saneamento, que experimentou a cidade entre 1904 e 1906. Comparativamente falando, os casos de abandono e aborto exibem circunstâncias bastante parecidas com os infanticídios, sobretudo na maior incidência nesses mesmos anos.

Os abortos, que incluem 34 anos pesquisados em 32 inquéritos, tendem a ter mais incidência de casos por ano, sendo uma média de 0,9, constituindo mais do dobro que nos casos de infanticídio. Da mesma forma, os abandonos, que abarcam 33 anos com 41 casos analisados,

¹⁵ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 2 ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001, p. 115.

são muito mais abundantes que os infanticídios e os abortos. O número de ocorrências que chegavam à polícia por esse tipo de delito foi constante, mostrando um incremento perceptível entre os anos 1908 e 1909. Nesse sentido, os abandonos expressam uma média de 1,3 casos por ano, triplicando a quantidade de investigações em comparação com os infanticídios.

Por outra parte, os casos de infanticídio, aborto e abandono que estão em estudo foram selecionados a partir das Pretorias Criminais de Rio de Janeiro, que repousam no Arquivo Nacional e que aglomeram freguesias que também dividiam a cidade: São Cristóvão, Santana, Candelária, São José, Santo Antônio, Glória e Espírito Santo. Nos limites com essas áreas, encontravam-se as Freguesias de Gávea, Engenho Velho, Engenho Novo, Inhaúma e Irajá, estando mais distantes Jacarepaguá, Campo Grande, Santa Cruz e Guaratiba. Dessa forma, distingue-se que os crimes analisados se concentraram principalmente na Zona Norte da cidade (40,2%), sendo que na Zona Central ocorreram 39% dos casos, seguidos da Zona Oeste (13,4%). A menor incidência se deu na Zona Sul com 3,7%.

Os crimes perpetrados por infanticídio e aborto aconteceram, sobretudo, de forma direta, ou seja, por comissão, estando entre suas tipologias os golpes, a asfixia, o esmagamento da cabeça, o sepultamento, os remédios e as manobras. Nos abandonos, como era de se esperar, a modalidade do delito foi principalmente o próprio abandono da criança com vida ou morta. As acusadas de infanticídio agiam imediatamente depois do parto, estrangulando as vítimas com suas mãos ou trapos, golpeando-as na cabeça ou enterrando-as ainda com vida. Nos casos de aborto, as mulheres bebiam algum remédio, sendo aconselhadas por parteiras ou curandeiras, outras sofriam abortos depois de ser machucadas pelos companheiros. No caso dos abandonos, algumas mães deixavam seus filhos em situações de perigo por receio ou falta de recursos, outras se desfaziam dos corpos das crianças que haviam morrido de forma natural, pois ignoravam que deviam dar parte às autoridades e fazer uma sepultura oficial.

Esses crimes aconteceram majoritariamente em lugares privados, como a casa, com 30,7% – especialmente no caso dos abortos –; no quarto, com 19,3% – infanticídios –; na rua, 10,2%; no quintal, 6,8% e no rio, 4,5% – abandonos –. Portanto, é possível apreciar que os infanticídios e os abortos foram crimes cometidos em lugares privados, mas, no caso dos infanticídios, muitas mães também procuravam apartar-se a lugares distantes para dar à luz ou abandonar o filho. Nos abandonos, as criaturas eram desamparadas em ruas, terrenos baldios, praças ou praias.

O olhar médico

A partir do século XIX, o Código Penal brasileiro previa a intervenção de médicos legistas na elaboração tanto dos inquéritos policiais como dos processos criminais. Essa arbitragem se enfocava basicamente na realização de exames de parto suposto na acusada e de uma autópsia no corpo do infante ou feto, assim como, em certos casos, de uma avaliação de sanidade mental na denunciada. Inicialmente, de acordo com Joana Maria Pedro, o Código de Processo Penal do Império admitia que, para a execução de exames no corpo de delito, podiam ser convocados médicos, cirurgiões, boticários ou qualquer outro profissional desse ofício¹⁶, incluindo, as parteiras. Posteriormente, com a chegada da República, o processo penal começa a exigir a presença de facultativos, o que sem dúvida alguma representou uma ingerência direta da medicina no procedimento de ajuizamento e condenação das acusadas.

Precisamente nos casos de infanticídio, a comprovação da vida extrauterina da vítima era essencial, tanto para tipificar o delito como para condenar a mãe. Nos casos analisados, observa-se que as autoridades estavam conscientes da importância da autópsia no corpo da vítima e, para isso, nomeavam inicialmente vários peritos, pois era essencial determinar o tipo de delito, fosse um infanticídio, aborto ou abandono, e isso se fazia ao especificar a idade da vítima, a respiração da mesma e a causa da morte.

Quando a denunciada era descoberta *in fraganti* ou quando se suspeitava da mesma, o delegado emitia uma ordem para a prática de um exame de parto suposto. Esse procedimento foi igualmente determinante para os juízos, pois havia de se comprovar, desmentir ou estabelecer uma conexão real entre a vítima e a acusada, comprovando-se que esta era a mãe daquela. As indiciadas, sobretudo aquelas que negavam sua responsabilidade e se diziam virgens, eram especialmente examinadas, descobrindo como seus corpos eram vistos ante os homens de ciência que examinavam em busca da “verdade”. De acordo com Foucault, por meio desse procedimento, o corpo feminino foi analisado, qualificado e desqualificado para ser colocado, finalmente, em correspondência harmônica com o corpo social, com o espaço

¹⁶ PEDRO, Joana Maria. Aborto e infanticídio: práticas muito antigas. In: PEDRO, Joana Maria (Org.). **Práticas proibidas**: práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século XX. Florianópolis: Cidade Futura, 2003, p. 41.

familiar e com a vida dos filhos, sendo que essa ligação significou mais que um projeto médico, como também uma política para administrar a sexualidade e a fecundidade femininas¹⁷.

Dessa forma, a intervenção da medicina foi decisiva nos processos criminais. Para os médicos, questões como a família, a gravidez, a maternidade e o casamento se converteram em temas de interesse quase pedagógicos, tudo focado na obsessão da vida higiênica e o melhoramento da raça. O crime feminino começou a ser explicado por meio da patologização do comportamento das criminosas e, assim, a mulher foi compreendida como um ser dominado pelos seus órgãos sexuais: os ovários e o útero; ideia que também se fez presente no campo da psiquiatria. Especialmente no Brasil, certos especialistas da medicina e do direito, no momento de debater a criminalidade feminina, basearam-se na ideia de que a “natureza feminina” podia determinar um comportamento perigoso. Esses especialistas pensavam que as alterações fisiológicas das mulheres podiam afetar seus nervos, levando-as ao crime. Especialmente, durante a fase reprodutiva, o corpo feminino sofria tais alterações que induziam a um corpo perigoso e instável, que, de acordo com alguns desses homens, só podia encontrar sua redenção pela via do exercício da maternidade.

Consequentemente, a maternidade foi sinônimo de felicidade e de destino da mulher. A maternidade a completava: “A mulher como personificação mais grandiosa das razões de ser da Humanidade, tem como sagrada, e mais de todas, a sublime condição de ser mãe”¹⁸. Ao mesmo tempo, a maternidade se assume como bandeira para propiciar e determinar (por meio da intervenção do Estado) a diferenciação e os papéis sociais dos sexos. A maternidade adquire tanta importância que é relacionada diretamente com o progresso e a civilização da pátria. O compromisso das mães com o Estado ficava selado com a nobre tarefa de criar e educar uma prole capaz de se desenvolver socialmente como homens e mulheres úteis ao país e, para isso, as mães precisavam receber um tipo de educação que promovia o florescimento do amor maternal e a amamentação.

¹⁷ FOUCAULT, Michel. **A história da Sexualidade I: A vontade do saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988, p.112.

¹⁸ CARVALHO, Milton Pereira de. **A defesa da maternidade**. 1924. Tese - Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Universidade Federal de Rio de Janeiro. 1924, p. 11.

A resolução

Os inquéritos eram investigações primárias que antecediam a um processo criminal, nele, precisamente, eram colhidas todas as provas que podiam levar a juízo uma denunciada. Particularmente nos casos analisados neste trabalho, os inquéritos foram arquivados em pouco tempo, sendo os casos de abandonos os mais curtos. A maioria dos casos estudados foram fechados por inocência da acusada (52,3%), sendo a outra parcela fechada por falta de provas (43,2%). Essa ausência de provas acontecia, sobretudo, pela falta de corpo de delito – abortos e infanticídios – ou por não se comprovar a respiração extrauterina da vítima ou a causa de sua morte – nos casos de infanticídio e abandono. Cruzando as variáveis de cor por resolução, é percebido que as implicadas brancas foram inocentadas em 23,3% dos casos, sendo essa mesma porcentagem correspondente aos casos em que as acusadas foram liberadas por falta de provas. Já as pardas e pretas, tiveram menor porcentagem nesses itens, 13,3% em cada um dos casos.

Considerações finais

Estudar delitos desse tipo implica uma tarefa de reconstrução que envolve sentimentos controvertidos por serem crimes praticados em criaturas indefesas, que saíram à luz como a evidência do pecado amoroso da mãe, geralmente desonrada. Essas mulheres foram, majoritariamente, mães jovens, solteiras, pobres, empregadas no serviço doméstico, que vieram de outras regiões ou países em procura de melhores condições de vida. Foram mulheres que se atreveram a desafiar os convencionalismos impostos ao trabalhar, sair sozinhas ou ser mães solteiras, questão que as levou à censura social, sendo precisamente esse estigma o que motivou muitos desses crimes.

Essas mulheres ousaram amar apesar da restrição social, caindo muitas vezes no estabelecimento de relações consideradas socialmente como ilícitas. Envolveram-se com homens de maior condição e mais instruídos, mas também com homens comprometidos, o que não garantia a elas um futuro com segurança, mesmo tendo algumas confiado na famosa palavra de casamento. Essas condições levaram a muitas mulheres à justiça, quando eram descobertas ou denunciadas, sobretudo, pela vizinhança que exercia um papel de vigilância sobre as

mulheres solteiras como forma de proteção. Desse modo, essas acusadas enfrentaram o escândalo e a recriminação social pelo crime que supostamente cometeram.

Finalmente, os legistas compreenderam as mulheres que cometiam esse tipo de delito, especialmente as infanticidas, como mães alienadas ou loucas, que em um momento de desesperação, levadas pelo sentimento de vergonha e desonra, atuavam sem conhecimento do mal que faziam. Para esses especialistas, a explicação a tais crimes só estava no aparecimento desse desvario em mães “anormais”, pois, para eles, era impossível aceitar a existência de mães que assassinavam seus filhos levadas por outros motivos perversos. Assim, essas assassinas eram consideradas desviadas e a antíteses da mulher civilizada e, por isso, precisavam mais que um castigo punitivo, uma reprimenda pedagógica.

Referências bibliográficas

BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade**: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930. Tradução de Alberto Lopes. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. p. 20.

CAULFIELD, Sueann. **Em defesa da Honra**. Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Tradução de Elizabeth de Avelar Martins. São Paulo: Editora Unicamp. Centro de Pesquisas em História Social, 2000.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 2ª Ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

ENGEL, Magali. **Meretrizes e doutores**: saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890). São Paulo: Brasiliense, 2004.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FOUCAULT, Michel. **A história da Sexualidade I**: A vontade do saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história**: operários, mulheres e prisioneiros. (Tradução Denise Botmann). 1 Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

NUÑEZ CETINA, Saydi. “Reforma social, honor y justicia: infanticidio y aborto en la Ciudad de México, 1920-1940”. Em: **Signos Históricos**. # 28, julho-dezembro, 2012. pp. 68-113.

FARIA, Sheila Castro de. “A propósito das origens dos enjeitados no período escravista”. Em: **Uma história social do abandono de crianças**. De Portugal ao Brasil: séculos XVIII-XX. Renato Pinto Venâncio (Org.). São Paulo: Alameda/ Editora PUC Minas, 2010. pp. 81-98.

PEDRO, Joana Maria. “Aborto e infanticídio: práticas muito antigas”. Em: **Práticas proibidas**: práticas costumeiras de aborto e infanticídio no século XX. Joana Maria Pedro (Org.) Florianópolis: Cidade Futura, 2003. pp. 39-50.

VENÂNCIO, Renato Pinto. “Maternidade negada”. Em: **História das Mulheres no Brasil**. Mary del Priore (Org.) 10ª Ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2015. pp. 189-222.

CARVALHO, Milton Pereira de. **A defesa da maternidade**. Tese doutoral, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Universidade Federal de Rio de Janeiro. Brasil, 1924.